



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ATA N.º 1

-----Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, pelas dez horas e trinta minutos, reuniu, na sala de reuniões da Direção Regional de Economia e Transportes (DRETT), da Secretaria Regional de Economia (DRETT), o júri do *procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para ocupação de quatro lugares de assistente técnico, da carreira de assistente técnico, destinado ao preenchimento de quatro postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres (DRETT), abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Economia (SREM)*, composto pela Eng.^a Laura Merita Santana Martins Anjo Teixeira, Diretora de Serviços de Viação, da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres, da Secretaria Regional de Economia, na qualidade de Presidente do júri, pela Dra. Maria do Céu de Freitas Gonçalves da Costa Mendes Vieira Fernandes, Diretora do Gabinete de Recursos Humanos, do Gabinete do Secretário Regional de Economia, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos, e, pela D. Tânia Patrícia Rodrigues da Silva, Coordenadora Técnica, do Gabinete de Recursos Humanos, do Gabinete do Secretário Regional de Economia, ambas na qualidade de vogais. -----

-----Aberta a reunião, o júri deliberou por unanimidade adotar a seguinte Ordem de Trabalhos:-----

-----**Ponto Um** – Proceder à fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção a utilizar no presente procedimento.-----

-----**Ponto Dois** – Proceder à definição do perfil dos postos de trabalho a preencher.-----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

M
J
9/5

-----Iniciada a discussão do Ponto Um da Ordem de Trabalhos, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 9.º da Portaria n.º 910/2022, de 7 de dezembro, o júri começou por apreciar o seguinte: -----

-----O procedimento concursal foi autorizado pelo Despacho do Secretário Regional das Finanças, de 31/10/2022, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos da Administração Pública Regional para 2022, e pelo despacho do Secretário Regional de Economia, de 27 de dezembro de 2022. Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 14.º e no artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, a abertura do presente procedimento concursal foi precedida de publicitação de oferta de mobilidade na Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira (BEP-RAM).-----

-----A vinte e sete de dezembro de 2022 foram presentes aos membros do júri a autorização do Secretário Regional das Finanças, o mapa que define os métodos de seleção e a composição do júri para o presente procedimento concursal, aprovado por despacho do Secretário Regional de Economia, de 27 de dezembro de 2022, e a respetiva proposta de aviso de abertura.-----

-----O procedimento concursal em questão destina-se à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, cujos candidatos sejam trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público.-----

-----A proposta de aviso de abertura foi completada e encaminhada para efeitos de assinatura e publicação. -----

-----Conforme consta do mapa de pedido de autorização e aviso de abertura, os métodos de seleção a aplicar no presente procedimento são os abaixo identificados.-----

-----Neste desiderato, os métodos de seleção a aplicar por defeito/em regra são os seguintes: -----

-----**Prova de Conhecimentos (PC);**-----

-----**Entrevista Profissional de Seleção (EPS).**-----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

Handwritten signatures and initials in blue ink.

-----Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos a aplicar por defeito/em regra, conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, são os seguintes: -----

----- **Avaliação Curricular (AC);** -----

----- **Entrevista Profissional de Seleção (EPS).**-----

-----Assim, face aos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento concursal, e tendo em conta as características do posto de trabalho, habilitações e área de formação académica e condições preferenciais, o júri deliberou o seguinte:-----

----- **Prova de Conhecimentos (PC)** – Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. -----

-----De acordo com o mapa de autorização e conforme constará do aviso de abertura, a Prova de Conhecimentos (PC), obedecerá aos seguintes requisitos:-

----- **Forma:** É de realização individual, em suporte papel e sob a forma escrita;-

----- **Tipo:** Natureza teórica, não sendo permitida consulta nem utilização de telemóveis, tablets, computadores ou qualquer outro dispositivo eletrónico ou computadorizado;-----

----- **Duração:** 60 minutos.-----

----- **Programa:**-----

-----Orgânica do XIII Governo Regional da Madeira – Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2021/M, de 27 de agosto, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 10/2021/M, de 3 de novembro, e, 16/2021/M, de 20 de dezembro, que o republica;-----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

Handwritten initials in blue ink, including 'M', 'HA', and '95'.

-----Orgânica da Secretaria Regional de Economia – Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2019/M, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2021/M, de 15 de novembro; -----

-----Orgânica da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres – Decreto Regulamentar Regional n.º 35/2020/M, de 22 de maio;-----

-----Organização interna da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres – Portaria n.º 375/2020 de 22 de julho;-----

-----Estrutura flexível da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres – Despacho n.º 467/2020, de 30 de novembro;-----

-----Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;-----

-----Código do Trabalho – Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;-----

-----Código do Procedimento Administrativo – Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; -----

-----Conhecimentos de língua portuguesa, matemática e cultura geral.-----

-----Em toda a legislação referida devem ser consideradas as versões atualizadas, à data da realização da prova de conhecimentos. -----

-----A Prova de Conhecimentos (PC) será constituída por 4 partes: -----

-----Parte I – 10 questões, relacionadas com regime jurídico da função pública e procedimento administrativo, com respostas de escolha múltipla, assinaladas com cruces (“X”) nas quadrículas correspondentes, cotadas em 00,50 valor cada, num total de 05,00 valores.-----

-----Parte II – 10 questões, relacionadas com orgânicas, atribuições e atividades da DRETT e área de recrutamento, com respostas de escolha múltipla, assinaladas com cruces (“X”) nas quadrículas correspondentes, cotadas em 00,50 valor cada, num total de 05,00 valores. -----

-----Parte III – 2 questões, relacionadas com regime jurídico da função pública e procedimento administrativo, com respostas abertas e de desenvolvimento, cotadas em 02,50 valores cada, num total de 05,00 valores. A resposta a cada questão não pode exceder o número de linhas disponibilizado. -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

-----Parte IV – 2 questões, relacionadas com orgânicas, atribuições e atividades da DRETT e área de recrutamento, com respostas abertas e de desenvolvimento, cotadas em 02,50 valores cada, num total de 05,00 valores. A resposta a cada questão não pode exceder o número de linhas disponibilizado.-

-----A Prova de Conhecimentos (PC) será valorada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 20.º da Portaria n.º 910/2022, de 7 de dezembro. -----

-----Na realização da prova de conhecimentos escrita, é garantido o anonimato do candidato, para efeitos de correção.-----

-----A elaboração da Prova de Conhecimentos (PC) fica a cargo dos membros do júri. -----

-----**Entrevista Profissional de Seleção (EPS)** – Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, e em articulação com o perfil de competências relevantes para o posto de trabalho, constante do Anexo I à presente Ata, da qual é parte integrante, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação, de relacionamento interpessoal e de trabalhar em equipa.-----

-----Com referência à Entrevista Profissional de Seleção (EPS), o júri deliberou considerar os seguintes critérios de ponderação: Conhecimentos Especializados e Experiência (CEE), Comunicação (C), Relacionamento Interpessoal (RI), Trabalho de Equipa e Cooperação (TEC), sendo que: -----

-----**Conhecimentos e Experiência (CE)** – nível de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais apreendidos no exercício efetivo das funções desempenhadas em atividades anteriores ao concurso e a sua utilidade para o exercício das funções a que concorre;-----

Níveis classificativos	Classificações
Elevado – Elevados conhecimentos e/ou experiência em matérias e/ou atividades relevantes para o exercício das	20,00 valores

M
A
TS



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

M
PE
DF

funções, permitindo prognosticar elevada capacidade de adaptação ao posto de trabalho.	
Bom – Bons conhecimentos e/ou experiência em matérias e/ou atividades relevantes para o exercício das funções, permitindo prognosticar boa capacidade de adaptação ao posto de trabalho.	16,00 valores
Suficiente – Suficientes conhecimentos e/ou experiência em matérias e/ou atividades relevantes para o exercício das funções, permitindo prognosticar suficiente capacidade de adaptação ao posto de trabalho.	12,00 valores
Reduzido – Reduzidos conhecimentos e/ou experiência em matérias e/ou atividades relevantes para o exercício das funções, permitindo prognosticar alguma capacidade de adaptação ao posto de trabalho.	08,00 valores
Insuficiente – Insuficientes conhecimentos e/ou experiência em áreas e/ou atividades relevantes para o exercício das funções, permitindo prognosticar diminuta capacidade de adaptação ao posto de trabalho.	04,00 valores

-----**Comunicação (C)** – capacidade para transmitir informação com clareza e precisão e adaptar a linguagem aos diversos tipos de interlocutores;-----

Níveis classificativos	Classificações
Elevado – Elevada capacidade de comunicação (expressa-se oralmente com muita clareza, fluência e precisão; adapta o discurso e a linguagem sem dificuldades e muito adequadamente; é muito assertivo na exposição das suas ideias, captando naturalmente a atenção dos outros; demonstra muito respeito pelas opiniões alheias ouvindo-as com atenção e valorizando-as).	20,00 valores
Bom – Boa capacidade de comunicação (expressa-se oralmente com clareza, fluência e precisão; adapta o discurso e a linguagem sem dificuldades; é assertivo na exposição das suas ideias, captando a atenção dos outros; demonstra respeito pelas opiniões alheias ouvindo-as e valorizando-as).	16,00 valores
Suficiente – Suficiente capacidade de comunicação (expressa-se oralmente alguma clareza, fluência e precisão; revela algumas dificuldades em adaptar o discurso e a linguagem e ser assertivo na exposição das suas ideias; demonstra respeito pelas opiniões alheias).	12,00 valores
Reduzido – Reduzida capacidade de comunicação (expressa-se oralmente com pouca clareza, fluência e precisão; revela muitas dificuldades para adaptar o discurso e a linguagem e ser assertivo na exposição das suas ideias; demonstra pouco respeito pelas opiniões alheias).	08,00 valores



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

Handwritten initials and numbers in blue ink: 'H', 'J', and '95'.

Insuficiente – Insuficiente capacidade de comunicação (expressa-se oralmente sem clareza, fluência e precisão; não adapta o discurso e a linguagem; não é assertivo na exposição das suas ideias; não demonstra respeito pelas opiniões alheias).	04,00 valores
---	---------------

-----**Relacionamento Interpessoal (RI)** – capacidade para interagir adequadamente com pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada;-----

Níveis classificativos	Classificações
Elevado – Elevada capacidade de relacionamento interpessoal (tem um trato muito cordial e muito afável com os seus interlocutores; tem muita facilidade em trabalhar com pessoas com diferentes características; resolve com facilidade e correção os potenciais conflitos, utilizando estratégias que revelam bom senso e respeito pelos outros; denota muita autoconfiança nos relacionamentos e integra-se adequadamente em vários contextos socioprofissionais).	20,00 valores
Bom – Boa capacidade de relacionamento interpessoal (tem um trato cordial e afável com os seus interlocutores; trabalha com pessoas com diferentes características; resolve com correção os potenciais conflitos, utilizando estratégias que revelam bom senso e respeito pelos outros; denota autoconfiança nos relacionamentos e integra-se adequadamente em vários contextos socioprofissionais).	16,00 valores
Suficiente – Suficiente capacidade de relacionamento interpessoal (revela alguma cordialidade e afabilidade no trato com os seus interlocutores; demonstra alguma capacidade para trabalhar com pessoas com diferentes características e resolver com correção os potenciais conflitos, utilizando estratégias que revelam bom senso e respeito pelos outros; denota alguma autoconfiança nos relacionamentos e capacidade para se integrar adequadamente em vários contextos socioprofissionais).	12,00 valores
Reduzido – Reduzida capacidade de relacionamento interpessoal (dificuldade no trato com os seus interlocutores e no trabalho com pessoas com diferentes características; dificuldade em resolver com correção os potenciais conflitos; denota pouca autoconfiança nos relacionamentos e tem muita dificuldade em se integrar adequadamente em vários contextos socioprofissionais).	08,00 valores



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

Handwritten initials and marks in blue ink, including a large 'H', a signature, and the number '95'.

Insuficiente – Insuficiente capacidade de relacionamento interpessoal (ausência de cordialidade e afabilidade no trato com os seus interlocutores; incapacidade de trabalhar com pessoas com diferentes características; incapacidade de resolver com correção os potenciais conflitos; denota ausência de autoconfiança nos relacionamentos e não se integra adequadamente em vários contextos socioprofissionais).	04,00 valores
--	---------------

----- **Trabalho de Equipa e Cooperação (TEC)** – capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada e cooperar com os outros de forma ativa;-----

Níveis classificativos	Classificações
Elevado – Elevada capacidade de trabalho em equipa e cooperação (integra-se com muita facilidade em equipas dentro e fora do seu contexto; tem papel muito ativo e muito cooperante; partilha e fomenta a partilha de informação e apoia; mantém e fomenta o bom ambiente e fortalece e fomenta o fortalecimento do espírito de grupo).	20,00 valores
Bom – Boa capacidade de trabalho em equipa e cooperação (integra-se com facilidade em equipas dentro e fora do seu contexto; tem papel muito ativo e muito cooperante; partilha informação e apoia; mantém bom ambiente e fortalece o espírito de grupo).	16,00 valores
Suficiente – Suficiente capacidade de trabalho em equipa e cooperação (integra-se sem dificuldades em equipas dentro e fora do seu contexto; tem papel ativo e cooperante; partilha informação e apoia; mantém bom ambiente e fortalece o espírito de grupo).	12,00 valores
Reduzido – Reduzida capacidade de trabalho em equipa e cooperação (tem dificuldades em se integrar em equipas dentro e fora do seu contexto; tem papel pouco ativo e cooperante; não partilha informação ou não apoia; não mantém bom ambiente ou não fortalece o espírito de grupo).	08,00 valores
Insuficiente – Insuficiente capacidade de trabalho em equipa e cooperação (não se integra em equipas dentro e fora do seu contexto; não tem papel ativo e cooperante; não partilha informação e não apoia; não mantém bom ambiente e não fortalece o espírito de grupo).	04,00 valores

-----A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) será valorada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

M
JA
JS

valores, nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 20.º da Portaria n.º 910/2022, de 7 de dezembro. -----

-----O resultado final da entrevista profissional de seleção é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, conforme determina o n.º 6 do art.º 20.º da Portaria n.º 910/2022, de 7 de dezembro. -----

-----**Avaliação Curricular (AC)** – Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. -----

----- Com referência à Avaliação Curricular (AC), o júri deliberou considerar os seguintes critérios de ponderação: Habilitação Académica (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP), todas relacionadas com o exercício da função a concurso, e Avaliação do Desempenho (AD), sendo que:

-----**Habilitações Académicas (HA)** – Visa ponderar a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes. Será valorada de 0 a 20 valores:-----

----- 12.º Ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado – 18,00 valores;

-----Habilitações Literárias superiores ao 12.º Ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado – 20,00 valores. -----

-----**Experiência Profissional (EP)** – Visa ponderar a experiência profissional dos candidatos na área da atribuição, competência ou atividade do posto de trabalho a ocupar, de Assistente Técnico, devidamente comprovada. Será valorada de 0 a 20 valores:-----

----- Sem experiência profissional – 00,00 valores;-----

----- Com experiência profissional – 10,00 valores;-----

-----Acrescendo a seguinte valoração:-----

----- Com experiência profissional na área de atribuição, competência ou atividade do posto de trabalho a ocupar, de Assistente Técnico – conforme descrita no Ponto 3. do aviso de abertura, e no perfil do posto de trabalho, em



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

M
T
D

anexo à presente ata –, devidamente comprovada, em qualquer organismo da função pública:-----

-----Por cada ano completo de exercício de funções – 01,00 valor;-----

-----A pontuação da Experiência Profissional (EP) será obtida através do somatório de todos os valores atribuídos, não podendo em caso algum exceder 20,00 valores.-----

-----**Formação Profissional (FP)** – Visa ponderar a formação profissional obtida através de ações de formação, cursos e seminários, na área da atribuição, competência ou atividade do posto de trabalho a ocupar, com interesse para o desenvolvimento das funções a que se candidata e devidamente comprovada mediante certificado. Será valorada de 0 a 20 valores:-----

-----Sem formação profissional – 10,00 valores;-----

-----Com formação profissional – 12,00 valores.-----

-----Acrescendo a seguinte valoração:-----

-----Formação profissional, nos últimos 6 anos, na área de atribuição, competência ou atividade do posto de trabalho a ocupar, superior a 12 horas – 00,50 valor por cada ação, curso ou seminário, com limite de 08,00 valores;-----

-----A pontuação da Formação Profissional (FP) será obtida através do somatório de todos os valores atribuídos, não podendo em caso algum exceder 20,00 valores.-----

-----**Avaliação do Desempenho (AD)** – Visa ponderar a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. Será valorada de 0 a 20 valores:-----

-----Sem avaliação do desempenho – 08,00 valores;-----

-----Sem avaliação do desempenho, por razões que não sejam imputáveis ao candidato – 10,00 valores.-----

-----Com avaliação do desempenho:-----

-----Desempenho Inadequado – 08,00 valores;-----

-----Desempenho Adequado – 12,00 valores;-----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

M
JA
95

-----Desempenho Relevante – 16,00 valores;-----

-----Desempenho Excelente – 20,00 valores.-----

-----A Avaliação Curricular será valorada de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar, conforme determina o n.º 4 do art.º 20.º da Portaria n.º 910/2022, de 7 de dezembro. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados documentalmente.-----

-----A Avaliação Curricular (AC) será valorada de acordo com a seguinte fórmula:-----

-----**AC = (HL+EP+FP+AD) / 4**-----

-----**Ordenação Final (OF)** – A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, será efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, nos termos do art.º 22.º da Portaria n.º 910/2022, de 7 de dezembro, e será efetuada através da seguinte fórmula, consoante a origem e/ou opção do candidato:-----

-----Na aplicação dos métodos de seleção a aplicar por defeito/em regra:-----

-----**OF = PC (70%) + EPS (30%)**-----

-----Na aplicação dos métodos de seleção a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos a aplicar por defeito/em regra, conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto:-----

-----**OF = AC (70%) + EPS (30%)**-----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

M
P
FI

-----Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 23.º da Portaria n.º 910/2022, de 7 de dezembro. Subsistindo o empate, a ordenação dos candidatos será efetuada de acordo com a ordem de entrada das candidaturas.-----

-----No tocante à possibilidade de opção pela utilização faseada dos métodos de seleção, conferida pelo art.º 19.º da Portaria n.º 910/2022, de 7 de dezembro, o júri deliberou, à partida, não fazer uso dessa faculdade, pelo que os métodos de seleção comportarão uma única fase.-----

-----Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, de acordo com o n.º 9 do art.º 20.º da Portaria n.º 910/2022, de 7 de dezembro.-----

-----Serão excluídos do procedimento, os candidatos que obtenham num dos métodos de seleção uma valoração inferior a 09,50 valores, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, conforme determinado no n.º 10.º do art.º 20.º da Portaria n.º 910/2022, de 7 de dezembro.-----

-----De seguida, o júri passou ao Ponto Dois da Ordem de Trabalhos, com o intuito de proceder à definição do perfil do posto de trabalho a preencher, o qual consta do Anexo I à presente Ata e, para todos os efeitos, dela parte integrante.-

-----Todas as deliberações foram tomadas por maioria e por escrito.-----

-----Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os membros do júri.-----

----- Funchal, 27 de dezembro de 2022.-----

-----O Presidente-----


-----Eng.ª Laura Merita Santana Martins Anjo Teixeira-----



M

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

-----O Vogal-----

[Handwritten signature]

-----Dra. Maria do Céu de Freitas Gonçalves da Costa Mendes Vieira Fernandes-----

-----O Vogal-----

Tânia Silva

-----D. Tânia Patrícia Rodrigues da Silva-----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

ANEXO I

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para ocupação de quatro lugares de assistente técnico, da carreira de assistente técnico, destinado ao preenchimento de quatro postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres (DRETT), abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Economia (SREM).

PERFIL DO POSTO DE TRABALHO

Serviço: Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres (DRETT).

Habilitação e área de formação: 12.º Ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado.

Atribuição, competência ou atividade: A atividade a exercer é correspondente à categoria de assistente técnico, da carreira de assistente técnico, tal como descrita no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, e, 2/2020, de 31 de março, e pelos Decretos-Leis n.ºs 6/2019, de 14 de janeiro, 51/2022, de 26 de julho, e, 84-F/2022, de 16 de dezembro, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 1-A/2020, de 31 de janeiro, e, 28-A/2021/M, de 30 de dezembro,



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

M
JR
JS

compreendendo a prestação de apoio administrativo no âmbito das atribuições da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres, nomeadamente:

Direção de Serviços de Viação:

- Apoio administrativo no âmbito dos processos de ensino da condução;
- Verificação da emissão das cartas de condução;
- Elaboração de ofícios em resposta a solicitações do Ministério Público, Tribunais, Julgados de Paz e Autoridades Policiais;
- Elaboração de Certidões;
- Elaboração de documentos de Registo de Residência em Portugal de Condutores de Estados Membros da União Europeia;
- Elaboração de ofícios para transferência de processos para outras delegações do IMT;
- Emissão dos cartões de licença de instrutor de condução e de diretor de escola de condução.

Direção de Serviços de Gestão:

- Apoio administrativo no âmbito das atividades de coordenação do acervo documental da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres;
- Atividades inerentes ao imobilizado;
- Atividades inerentes ao economato;
- Atividades inerentes à gestão das infraestruturas e dos contratos associados;
- Acompanhamento dos respetivos planos de manutenção;
- Coordenação do apoio logístico operacional.

Direção de Serviços de Contraordenações:

- Apoio administrativo no âmbito das atividades inerente a contraordenações por infração ao Código da Estrada;
- Registo, organização e instrução dos autos de notícia por contraordenação rodoviária;
- Registo, organização e instrução dos autos de notícia por contraordenação não rodoviária;
- Execução de decisões e registo de sentenças com trânsito em julgado.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

Handwritten notes in blue ink:
R
JA,
J

Perfil: Em virtude da área de atividade deste posto de trabalho, considera-se essencial ao preenchimento do mesmo, os seguintes conhecimentos e capacidades:

- **Orientação para Resultados (OR)** – capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são distribuídas.
- **Orientação para o Serviço Público (OSP)** – capacidade para exercer a sua atividade respeitando os princípios éticos e valores do serviço público e do sector concreto em que se insere, prestando um serviço de qualidade.
- **Conhecimentos e Experiência (CE)** – na área das atribuições da Autoridade Regional das Atividade Económicas e do Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo da Região Autónoma da Madeira.
- **Organização e Método de Trabalho (OMT)** – capacidade para organizar as suas tarefas e atividades e realizá-las de forma metódica.
- **Trabalho de Equipa e Cooperação (TEC)** – capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada, gerando sinergias através da sua participação.
- **Responsabilidade e Compromisso com o Serviço (RCS)** – capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente, traduzido, designadamente, na celeridade da resposta e no cumprimento das regras regulamentares relativas ao funcionamento do serviço.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

M
JE,
JS

- **Tolerância à Pressão e Contrariedades (TPC)** – capacidade para lidar com situações de pressão e com contrariedades de forma adequada e profissional, sem que tal impeça o seu desempenho profissional.
- **Orientação para a Segurança (OS)** – capacidade para compreender e integrar na sua atividade profissional as normas de segurança, higiene, saúde no trabalho e defesa do ambiente, prevenindo riscos e acidentes profissionais e/ou ambientais.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

ANEXO II

AVISO

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, e, 2/2020, de 31 de março, e pelos Decretos-Leis n.ºs 6/2019, de 14 de janeiro, 51/2022, de 26 de julho, e, 84-F/2022, de 16 de dezembro, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 1-A/2020, de 31 de janeiro, e, 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 5.º da Portaria n.º 910/2022, de 7 de dezembro, torna-se público que, na sequência do despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, de 31/10/2022, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos da Administração Pública Regional para 2022, e do despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Economia, de 27/12/2022, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. **Entidade Pública Empregadora:** Secretaria Regional de Economia.
2. **Posto de trabalho:** O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 4 postos de trabalho da carreira de assistente técnico, previstos no Mapa de Pessoal da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres, abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Economia, nos termos do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2019/M, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2021/M, de 15 de novembro.
3. **Caraterísticas do posto de trabalho:**
 - a) **Carreira:** Carreira de assistente técnico.
 - b) **Atribuição, competência ou atividade:** A atividade a exercer é correspondente à categoria de assistente técnico, da carreira de



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

N
P
J

assistente técnico, tal como descrita no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, e, 2/2020, de 31 de março, e pelos Decretos-Leis n.ºs 6/2019, de 14 de janeiro, 51/2022, de 26 de julho, e, 84-F/2022, de 16 de dezembro, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 1-A/2020, de 31 de janeiro, e, 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, compreendendo a prestação de apoio administrativo no âmbito das atribuições da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres, nomeadamente:

Direção de Serviços de Viação:

- Apoio administrativo no âmbito dos processos de ensino da condução;
- Verificação da emissão das cartas de condução;
- Elaboração de ofícios em resposta a solicitações do Ministério Público, Tribunais, Julgados de Paz e Autoridades Policiais;
- Elaboração de Certidões;
- Elaboração de documentos de Registo de Residência em Portugal de Condutores de Estados Membros da União Europeia;
- Elaboração de ofícios para transferência de processos para outras delegações do IMT;
- Emissão dos cartões de licença de instrutor de condução e de diretor de escola de condução.

Direção de Serviços de Gestão:

- Apoio administrativo no âmbito das atividades de coordenação do acervo documental da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres;
- Atividades inerentes ao imobilizado;
- Atividades inerentes ao economato;
- Atividades inerentes à gestão das infraestruturas e dos contratos associados;
- Acompanhamento dos respetivos planos de manutenção;
- Coordenação do apoio logístico operacional.

Direção de Serviços de Contraordenações:

- Apoio administrativo no âmbito das atividades inerente a contraordenações por infração ao Código da Estrada;
- Registo, organização e instrução dos autos de notícia por contraordenação rodoviária;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

M
P
R

- Registo, organização e instrução dos autos de notícia por contraordenação não rodoviária;
- Execução de decisões e registo de sentenças com trânsito em julgado.

- c) Habilitação e área de formação académica:** 12.º Ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado.
- d) Posição remuneratória:** A negociar, nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, e, 2/2020, de 31 de março, e pelos Decretos-Leis n.ºs 6/2019, de 14 de janeiro, 51/2022, de 26 de julho, e, 84-F/2022, de 16 de dezembro, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 1-A/2020, de 31 de janeiro, e, 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, tendo por base, a 1.ª posição e o nível 6 da carreira de assistente técnico, constantes do Anexo I ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, conjugado com o artigo 5.º do Decreto Lei n.º 51/2022, de 26 de julho, e da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e atualizada pelos Decretos-Leis n.ºs 109-A/2021, de 7 de dezembro, e, 84-F/2022, de 16 de dezembro.
- e) Condições preferenciais:** É condição preferencial, a experiência profissional nas áreas referidas na parte final da alínea b) e conhecimentos de informática na ótica do utilizador.

4. Local de Trabalho: Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres.

5. Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, e, 2/2020, de 31 de março, e pelos Decretos-Leis n.ºs 6/2019, de 14 de janeiro, 51/2022, de 26 de julho, e, 84-F/2022, de 16 de dezembro, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 1-A/2020, de 31 de janeiro, e, 28-A/2021/M, de



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

M
DR
ST

30 de dezembro; Portaria n.º 910/2022, de 7 de dezembro; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2019/M, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2021/M, 15 de novembro; Decreto Regulamentar Regional n.º 35/2020/M, de 22 de maio.

6. Requisitos de Admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal, os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos gerais e especiais abaixo identificados.

6.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, e, 2/2020, de 31 de março, e pelos Decretos-Leis n.ºs 6/2019, de 14 de janeiro, 51/2022, de 26 de julho, e, 84-F/2022, de 16 de dezembro, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 1-A/2020, de 31 de janeiro, e, 28-A/2021/M, de 30 de dezembro:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2. Requisitos especiais: O referido na alínea c) do ponto 3. do presente aviso, ou seja, possuir 12.º Ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.3. O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 6.1. e 6.2. até à data limite para apresentação de candidaturas.

6.4. Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

M
J
JS

encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

- 7. Despacho autorizador do membro do Governo responsável pelas áreas das finanças e da administração pública:** O presente procedimento concursal foi autorizado pelos supracitados Despachos de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças de 31/10/2022, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos da Administração Pública Regional para 2022, e de Sua Excelência o Secretário Regional de Economia, de 27 de dezembro de 2022. Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 14.º e no artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, a abertura do presente procedimento concursal foi precedida de publicitação de oferta de mobilidade na Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira (BEP-RAM).
- 8. Formalização de candidatura:** A candidatura deve ser formalizada, obrigatoriamente, através do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponível na página eletrónica da Secretaria Regional de Economia em <https://www.madeira.gov.pt/srem/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Publicacoes> e na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/OfertasGeral> ou <https://bep.madeira.gov.pt/Home/OfertasTfp>, podendo ainda ser obtido em papel nas instalações do Gabinete de Recursos Humanos, do Gabinete do Secretário Regional de Economia, à Quinta Vila Passos, Rua Alferes Veiga Pestana, n.º 15, no Funchal, nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00.
- 8.1.** O formulário, devidamente assinado pelo candidato, sob pena de exclusão liminar do presente procedimento concursal, é entregue por um dos seguintes meios:
- Pessoalmente, nas instalações do Gabinete do Secretário Regional de Economia, à Quinta Vila Passos, Rua Alferes Veiga Pestana, n.º 15, no Funchal, nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00;
 - Remetido por correio, registado e com aviso de receção, ao Gabinete do Secretário Regional de Economia, à Quinta Vila Passos, Rua Alferes Veiga Pestana, n.º 15, 9054-505 Funchal.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

M
R
J

8.2. Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico, por inexistência à data de sistema informático que possibilite a adequada submissão, receção e tramitação por meios eletrónicos.

9. **Documentos a juntar à candidatura:** O formulário de candidatura ao procedimento concursal deve ser assinado e acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias;
- b) *Curriculum Vitae*, detalhado, atualizado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados;
- c) Documentos comprovativos de que reúne os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 6.1. e o requisito especial constante da parte final do ponto 6.2., ambos do presente aviso;
- d) Declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções ou pertence, devidamente atualizada à data de abertura do presente procedimento concursal, onde conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria de que seja titular, e atividade/funções que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem, bem como a avaliação de desempenho respeitante ao último período objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativo e qualitativo, ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos.

9.1. Pode ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea c) do ponto 9., desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, em alíneas separadas, que reúne os referidos requisitos.

9.2. A apresentação do documento exigido na alínea d) do ponto 9. é dispensada quando o candidato seja trabalhador da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres.

9.3. Os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como os elementos necessários a garantir que o processo de seleção dos candidatos com deficiência se adequa, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão. Nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

de fevereiro, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

10. Métodos de seleção:

10.1. Os métodos de seleção a aplicar por defeito/em regra são os seguintes:

- a) **Prova de Conhecimentos (PC);**
- b) **Entrevista Profissional de Seleção (EPS).**

10.2. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 10.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, e, 2/2020, de 31 de março, e pelos Decretos-Leis n.ºs 6/2019, de 14 de janeiro, 51/2022, de 26 de julho, e, 84-F/2022, de 16 de dezembro, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 1-A/2020, de 31 de janeiro, e, 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, são os seguintes:

- a) **Avaliação Curricular (AC);**
- b) **Entrevista Profissional de Seleção (EPS).**

10.3. Prova de Conhecimentos (PC): Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, é de natureza teórica, sob a forma escrita, não sendo permitida consulta, tem a duração de 60 minutos, é classificada de 0 a 20 valores e obedece ao seguinte programa:

- Orgânica do XIII Governo Regional da Madeira – Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2021/M, de 27 de agosto, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 10/2021/M, de 3 de novembro, e, 16/2021/M, de 20 de dezembro, que o republica;
- Orgânica da Secretaria Regional de Economia – Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2019/M, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2021/M, de 15 de novembro;
- Orgânica da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres – Decreto Regulamentar Regional n.º 35/2020/M, de 22 de maio;
- Organização interna da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres – Portaria n.º 375/2020 de 22 de julho;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

M
P
TS

- Estrutura flexível da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres – Despacho n.º 467/2020, de 30 de novembro;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- Código do Trabalho – Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;
- Código do Procedimento Administrativo – Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- Conhecimentos de língua portuguesa, matemática e cultura geral.

10.3.1. Em toda a legislação referida devem ser consideradas as versões atualizadas, à data da realização da prova de conhecimentos.

10.3.2. Na realização da prova de conhecimentos escrita, é garantido o anonimato do candidato, para efeitos de correção.

10.4. Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.

10.5. Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional, todas relacionadas com o exercício da função a concurso, e avaliação do desempenho. Este método de seleção é avaliado de 0 a 20 valores. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.

10.6. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no Gabinete de Recursos Humanos, do Gabinete do Secretário Regional de Economia, e disponibilizada na página eletrónica da Secretaria Regional de Economia.

11. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula, consoante a origem e/ou opção do candidato:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

M
JP
FF

- a) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.1.:
 $OF = PC (70\%) + EPS (30\%)$
- b) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.2.:
 $OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$

11.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 23.º da Portaria n.º 910/2022, de 7 de dezembro. Subsistindo o empate, a ordenação dos candidatos será efetuada de acordo com a ordem de entrada das candidaturas.

12. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento, bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final.

13. Nos termos do n.º 4 do artigo 5.º da Portaria n.º 910/2022, de 7 de dezembro, a ata do júri que concretiza a forma de avaliação dos candidatos é publicitada na página eletrónica da Secretaria Regional de Economia.

14. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

15. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

16. **Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados:** A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, após homologação, é afixada no Gabinete de Recursos Humanos, do Gabinete do Secretário Regional de Economia, e disponibilizada na página eletrónica da Secretaria Regional de Economia, sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.

17. **Constituição do júri:**

Presidente:

Eng.ª Laura Merita Santana Martins Anjo Teixeira, Diretora de Serviços de Viação, da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres, da Secretaria Regional de Economia.

Vogais efetivos:

Dra. Maria do Céu de Freitas Gonçalves da Costa Mendes Vieira Fernandes, Diretora do Gabinete de Recursos Humanos, do Gabinete do



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

Secretário Regional de Economia, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Dra. Maria Luísa Correia Órfão, Diretora de Serviços de Gestão, da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres, da Secretaria Regional de Economia.

Vogais suplentes:

Dr. José Márcio Pestana Faria, Técnico Superior, da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres, da Secretaria Regional de Economia;
D. Tânia Patrícia Rodrigues da Silva, Coordenadora Técnica, do Gabinete de Recursos Humanos, do Gabinete do Secretário Regional de Economia.

18. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19. Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 910/2022, de 7 de dezembro, inexistem candidatos aprovados que integrem reserva de recrutamento válida para os postos de trabalho, assumindo o presente procedimento a forma de procedimento concursal comum e constituindo-se reserva de recrutamento para todos os candidatos aprovados e não contratados, válida pelo período de 18 meses.

Secretaria Regional de Economia, 27 de dezembro de 2022

O CHEFE DO GABINETE

(Carlos Alberto de Freitas de Andrade)